



Admilson Moreira
Controle Interno
Câmara Municipal de Arujá

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PORTÕES DE ENTRADA DOS ESTACIONAMENTOS E DAS CANCELAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA, AJUSTES, CONFIGURAÇÕES DE CONTROLE REMOTO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

2. NATUREZA

- 2.1.** O objeto pretendido possui natureza de **serviço contínuo**, caracterizado como **serviço comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

- 3.1.** A aquisição/contratação do presente objeto não se enquadra na definição de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação, tendo em vista que até a presente data não foi autuado nenhum processo de mesmo objeto no ano corrente.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 4.1.** Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 418, de 4 de fevereiro de 2025 c.c. art. 72, I da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



- 5.1.** A Câmara Municipal de Arujá não dispõe de profissional devidamente qualificado para realizar as manutenções necessárias nos portões de entrada dos estacionamentos e nas cancelas de controle de tráfego.
- 5.2.** A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a fluidez no acesso de veículos à Câmara Municipal, bem como para prevenir falhas que possam comprometer a integridade do patrimônio público e o bem-estar de servidores, vereadores e visitantes da edilidade.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

a. Manutenção Preventiva

Realização periódica de inspeções técnicas para garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos, incluindo:

- Verificação de funcionamento de motores, placas eletrônicas, sensores, botoeiras e controles remotos;
- Lubrificação de partes móveis (engrenagens, correntes, trilhos, roldanas);
- Apertos e ajustes de parafusos, porcas e conexões elétricas;
- Limpeza e lubrificação dos componentes eletromecânicos;
- Testes operacionais de abertura e fechamento;
- Testes de desempenho e medições de corrente/tensão;
- Emissão de relatórios técnicos com recomendações e apontamentos.

b. Manutenção Corretiva

Realização de reparos emergenciais ou programados sempre que houver falha ou avaria, incluindo:

- Verificação e substituição de componentes eletromecânicos danificados (motores, engrenagens, cabos, sensores etc.);

- Correção de falhas elétricas ou eletrônicas;
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas, dispositivos de controle remoto e sistemas de automação;
- Reparo em estruturas metálicas;
- Reparos emergenciais para restabelecimento da operação;
- Reconfiguração de sistemas automatizados ou controles de acesso;
- Testes operacionais completos após a intervenção;
- Emissão de relatórios técnicos sobre falhas detectadas.

c. Outros Serviços

- Demais serviços necessários para manutenção do sistema como um todo.

8. VIGÊNCIA

- 8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de assinatura da Autorização para Início dos Serviços - AIS, com eficácia a contar da mesma data, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 8.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.** As prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1.** A empresa poderá realizar vistoria na sede da Câmara, previamente agendada com o servidor Sergio Bento Corte – Chefe de Serviços Operacionais e de Manutenção, pelo telefone (11) 4652-7000.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá – Fls. 05v
Processo

Nº 20.888

11 JUN. 2025

for

10.1. A garantia das peças/componentes se dará contra qualquer defeito de fabricação ou qualquer outra alteração que venha a ocorrer durante seu uso, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho:

11.1.1. Designar o Preposto responsável pelo atendimento da **CONTRATANTE** nos assuntos relativos à execução do objeto;

11.1.2. Encaminhar a relação de colaboradores que acessarão as dependências da **CONTRATANTE**. Referida relação deverá ser mantida atualizada.

11.2. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

13. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 20.888

1º JUN./2025

Scp.

- 13.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;
- 13.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail faturamento@camaraaruja.sp.gov.br.
- 13.3. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal;
- 13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE;
- 13.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 13.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento;
- 13.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;
- 13.9. As retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução n.º 415/2025 não serão consideradas atraso no pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Emitir a Autorização para Início dos Serviços;
- 14.4.** Emitir os Atestados de Realização de Serviços e autorizar a emissão das notas fiscais/faturas;
- 14.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.6.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.2.** Assegurar a qualidade da mão de obra fornecida, garantindo que os profissionais possuam as habilidades e experiências necessárias para a execução satisfatória dos serviços;
- 15.3.** Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e máquinas indispensáveis para a execução dos serviços, mantendo-os em boas condições de operação e segurança;
- 15.4.** Gerir de forma eficaz a mão de obra e os recursos, evitando desperdícios e períodos de inatividade;
- 15.5.** Fornecer e garantir o uso adequado de equipamentos de segurança pelos trabalhadores durante a execução das atividades;
- 15.6.** Adotar medidas de segurança no ambiente de trabalho para prevenir acidentes e proporcionar um espaço seguro tanto para os seus colaboradores quanto para a comunidade em geral;
- 15.7.** Assegurar que os serviços executados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, assim como às normas técnicas vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá – Fls. 07v
Processo

Nº 20.888

11/JUN/2025 Scel

- 15.8. Utilizar peças e componentes compatíveis e de qualidade comprovada;
- 15.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- 15.10. Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada, qualquer serviço que não tenha atendido aos critérios de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**, incluindo a remoção e substituição de materiais inadequados, correção de falhas/irregularidades e a adoção de todas as medidas necessárias para garantir que o trabalho esteja em conformidade com os padrões exigidos;
- 15.11. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 15.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, será realizada ampla pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, nos termos do art. 4º da Resolução n.º 418/2025.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento, nos termos dos arts. 18, inc. IV, 72 e 150 da Lei n.º 14.133/2021.

18. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação será formalizada por meio de contrato assinado por ambas as partes e divulgado, posteriormente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º

14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011, e publicar extrato deste, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

18.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. A **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento desta contratação ao Tribunal de Contas do Estado.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto será realizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, o qual será responsável pelo recebimento do objeto e pelo ateste das notas fiscais para pagamento, na condição de representante da contratante, bem como pela emissão de relatório, conforme pertinência.

20. RESCISÃO E SANÇÕES

20.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial;

20.2. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução n.º 415/2025, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Arujá, 11 de junho de 2025.



SÉRGIO BENTO CORTE

- Chefe de Serviços Operacionais e de Manutenção -

JUNTADA À FL 09
11 JUN, 2025 *Leop.*

Fernanda C. de Oliveira Porto
Auxiliar Administrativo